



**LEI N. 1.795/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

| Órgão            | 05   | Sec. M. de Saúde                                                       |                                                                                                                                                                       |                       |
|------------------|------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Unidade          | 001  | Fundo Municipal de Saúde                                               |                                                                                                                                                                       |                       |
| Função           | 10   | Saúde                                                                  |                                                                                                                                                                       |                       |
| Sub-função       | 302  | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                  |                                                                                                                                                                       |                       |
| Programa         | 0004 | Custeio das Ações de Saúde Pública do Município                        |                                                                                                                                                                       |                       |
| Atividade        | NOVO | Custeio da Saúde Pública – TC 425 Emenda Parlamentar Elizeu Nascimento |                                                                                                                                                                       |                       |
| Cód. Reduzido    | NOVO |                                                                        |                                                                                                                                                                       |                       |
| Elemento Despesa |      | Descrição                                                              | Grupo Fonte Detalhamento                                                                                                                                              | Valor                 |
| 3.3.90.39        |      | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                | 1 621 3210000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo – Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | R\$ 120.000,00        |
| 3.3.90.30        |      | Material de Consumo                                                    | 1 621 3210000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo – Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | R\$ 50.000,00         |
| <b>Total</b>     |      |                                                                        |                                                                                                                                                                       | <b>R\$ 170.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, no valor de **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**, serão utilizados recursos financeiros vinculados à **Fonte de Recursos 1.621**, provenientes de repasse do Estado de Mato Grosso, destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde do Município de Canabrava do Norte, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6b89f361-0249-4eb3-b692-ace83e41f529, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6b89f361-0249-4eb3-b692-ace83e41f529, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**IV** - Revisão da planta genérica de valores;

**V** - As ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

**VI** - Adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

**Art. 24º** - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS AÇÕES DO SELO UNICEF

**Art. 25º** - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

**Art. 26º** - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

**Art. 27º** - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** Caberá a Secretaria Assistência Social definir as diretrizes, metas, objetivos e orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026/2029, da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes na primeira ação do selo Unicef a ser apresentadas no 1º Fórum Comunitário.

## CAPÍTULO VII

## AS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28º** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único.** O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

**Art. 29º** - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

**Parágrafo Único.** A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C nº 101 e art. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 30º** - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2027, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

**Art. 31º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI N. 1.795/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**LEI N. 1.795/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

|                         |                                         |                                                                                                                                                                       |                       |  |
|-------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--|
| <b>Órgão</b>            | 05                                      | Sec. M. de Saúde                                                                                                                                                      |                       |  |
| <b>Unidade</b>          | 001                                     | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                              |                       |  |
| <b>Função</b>           | 10                                      | Saúde                                                                                                                                                                 |                       |  |
| <b>Sub-função</b>       | 302                                     | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                                                 |                       |  |
| <b>Programa</b>         | 0004                                    | Custeio das Ações de Saúde Pública do Município                                                                                                                       |                       |  |
| <b>Atividade</b>        | NOVO                                    | Custeio da Saúde Pública – TC 425 Emenda Parlamentar Elizeu Nascimento                                                                                                |                       |  |
| <b>Cód. Reduzido</b>    | NOVO                                    |                                                                                                                                                                       |                       |  |
| <b>Elemento Despesa</b> | <b>Descrição</b>                        | <b>Grupo Fonte Detalhamento</b>                                                                                                                                       | <b>Valor</b>          |  |
| <b>3.3.90.39</b>        | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1 621 3210000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo – Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | R\$ 120.000,00        |  |
| <b>3.3.90.30</b>        | Material de Consumo                     | 1 621 3210000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo – Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | R\$ 50.000,00         |  |
| <b>Total</b>            |                                         |                                                                                                                                                                       | <b>R\$ 170.000,00</b> |  |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, no valor de **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**, serão utilizados recursos financeiros vinculados à **Fonte de Recursos 1.621**, provenientes de repasse do Estado de Mato Grosso, destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde do Município de Canabrava do Norte, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1.796/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**LEI N. 1.796/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

|                         |      |                                                                      |                                                                                                                                                                   |                       |
|-------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Órgão</b>            | 05   | Sec. M. de Saúde                                                     |                                                                                                                                                                   |                       |
| <b>Unidade</b>          | 001  | Fundo Municipal de Saúde                                             |                                                                                                                                                                   |                       |
| <b>Função</b>           | 10   | Saúde                                                                |                                                                                                                                                                   |                       |
| <b>Sub-função</b>       | 301  | Atenção Básica                                                       |                                                                                                                                                                   |                       |
| <b>Programa</b>         | 0004 | Custeio das Ações de Saúde Pública do Município                      |                                                                                                                                                                   |                       |
| <b>Atividade</b>        | NOVO | Manutenção na Saúde – Proposta de Incremento PAP – 36000796582202600 |                                                                                                                                                                   |                       |
| <b>Cód. Reduzido</b>    | NOVO |                                                                      |                                                                                                                                                                   |                       |
| <b>Elemento Despesa</b> |      | <b>Descrição</b>                                                     | <b>Grupo Fonte Detalhamento</b>                                                                                                                                   | <b>Valor</b>          |
| <b>3.3.90.39</b>        |      | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                              | 1 600 3110000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo – Governo Federal - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | R\$ 350.000,00        |
| <b>Total</b>            |      |                                                                      |                                                                                                                                                                   | <b>R\$ 350.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, serão utilizados recursos financeiros vinculados à **Fonte de Recursos 1.600**, provenientes de transferência fundo a fundo do Governo Federal, destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde do Município de Canabrava do Norte, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1.797/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**LEI N. 1.797/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AL-**



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6b89f361-0249-4eb3-b692-ace83e41f529, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

